

**PORTARIA NORMATIVA Nº 12, DE 24 DE ABRIL DE 2007.**

Dispõe sobre a criação do "Programa de Formação Continuada de Professores na Educação Especial"

O MINISTRO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Resolução nº 02/2001 do CNE determina que os sistemas de ensino devem matricular a todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando às condições necessárias para uma educação de qualidade para todos;

considerando o Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.172/2001, que prevê a inclusão de conteúdos e disciplinas específicas sobre o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos e a inclusão e ou ampliação, de habilitação específica;

considerando o Decreto nº 5.626/2005 que dispõe sobre o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e estabelece que os sistemas educacionais devem garantir a inclusão do ensino de LIBRAS em todos os cursos de formação de professores;

considerando a carência de formação para o atendimento educacional especializado que possibilite eliminar as barreiras pedagógicas para a participação e aprendizagem, resolve:

Art. 1º Criar o Programa de Formação Continuada de Professores na Educação Especial, que promova junto aos sistemas de ensino a implementação de uma política de formação para o atendimento educacional especializado e prepare as escolas para o desenvolvimento de práticas educacionais inclusivas, nas redes públicas de ensino.

Parágrafo Único - A formação de que trata o caput do artigo 1º será realizada nas áreas de Deficiência Mental, Física, Sensorial e Altas Habilidades/Superdotação; Sistema Braille; Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e; Tecnologias de Informação e Comunicação na Educação Especial.

Art. 2º Designa a Secretaria de Educação Especial para desenvolver o Programa.

Art. 3º Os recursos para a implementação das ações previstas nesta Portaria correrão por conta de dotações consignadas anualmente ao Ministério da Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(DOU Nº 80, 26/4/2007, SEÇÃO 1, P. 4)